

TERCEIRO TERMO ADITIVO referente ao **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010** – celebrado pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU** e **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, que tem por objeto a cessão de uso do Parque Metropolitano do Iguaçu, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo nº 18.102.149-7.

O **ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU** e a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Presidente **GILSON SANTOS**, de um lado e, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, com sede na Rua Passos de Oliveira, 1.101, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.105.543/0001-50 neste ato representada pelo Sra. **MARGARIDA MARIA SINGER**, firmam o presente Termo Aditivo (3º) referente ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2010, atendendo ao contido no Protocolo nº 18.392.099-5 e nas Leis Estadual nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência, mantidas as demais condições da Cessão de Uso nº 01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Considerando que inicialmente o prazo de vigência encerraria em 31/12/2021, este fica prorrogado em 36 (meses), a contar da data de encerramento, podendo a Administração Pública requerê-lo a qualquer tempo baseado na oportunidade e conveniência de seus gestores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Toda e qualquer forma de publicidade envolvendo o objeto do termo de cessão de uso deverá constar a informação relativa a presente cessão de uso pelo Estado do Paraná e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual 16.366/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Cessão de Uso nº 01/2010.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 3º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data da assinatura digital.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado

Margarida Maria Singer
Prefeita Municipal de São José dos Pinhais



João Carlos Ortega
Secretário de Estado -SEDU

Gilson Santos
Diretor-Presidente - COMEC

TESTEMUNHAS

Fernando Paulo da Silva Maciel Filho
RG 6.077.776-4

Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica
RG 9.975.568-7



ePROTOCOLO



Documento: **TERMOADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 21/12/2021 16:59, **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 22/12/2021 09:35, **Gilson de Jesus dos Santos** em 22/12/2021 09:35, **Margarida Maria Singer** em 22/12/2021 09:56, **Joao Carlos Ortega** em 22/12/2021 11:54.

Inserido ao protocolo **18.392.099-5** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 21/12/2021 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
eb5c8e63e925a3589f5f33657cea0973.